



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº __ / 2025

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 198 do **Regimento Interno**, a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Fábio Mitidieri, por intermédio do Ilmo. Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária (DER/SE), Anderson das Neves Nascimento, para que viabilizem estudos técnicos e providências necessárias para instalação de um radar de controle de velocidade na Rodovia SE-175 (Rodovia Deputado Francisco Passos), especificamente nas proximidades do pórtico de entrada do município de Ribeirópolis, no trecho correspondente ao Povoado Batinga, conforme coordenadas:

- Latitude: -10.538685
- Longitude: -37.456989
- Coordenadas convertidas: 10° 32' 19.1" S / 37° 27' 21.8" W

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação decorre de demanda da comunidade local, preocupada com a elevada ocorrência de acidentes no trecho da SE-175 que antecede o acesso ao município de Ribeirópolis. Trata-se de área que reúne fatores que maximizam o risco viário, dentre os quais se destacam: Curva acentuada que reduz a visibilidade de quem chega ao município; Ausência de redutores de velocidade ou lombadas eletrônicas; Trânsito intenso de moradores e visitantes, sobretudo nas proximidades do pórtico de entrada.

Essas condições têm favorecido o excesso de velocidade de condutores, resultando em uma sequência de acidentes graves, inclusive com vítimas fatais, o que gera profunda preocupação entre os moradores, usuários da via e autoridades municipais.

A instalação de um radar de velocidade é medida urgente e imprescindível para: Reduzir a velocidade média dos veículos; Mitigar o risco de acidentes; Proteger a vida de pedestres, ciclistas e motoristas; Promover segurança viária e tranquilidade à população local.

Assim, diante da relevância da demanda e de seu impacto direto na segurança pública, solicitamos especial atenção dos órgãos competentes para imediata avaliação e adoção das providências cabíveis.

Desta forma, venho, através da presente indicação, requerer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O TEXTO A SER ENVIADO, DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo à propositura da Deputada MAISA MITIDIERI, aprovou a **INDICAÇÃO N.º ____/2025**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Fábio Mitidieri, por intermédio do Ilmo. Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária (DER/SE), Anderson das Neves Nascimento, para que viabilizem estudos técnicos e providências necessárias para instalação de um radar de controle de velocidade na Rodovia SE-175 (Rodovia Deputado Francisco Passos), especificamente nas proximidades do pórtico de entrada do município de Ribeirópolis, no trecho correspondente ao Povoado Batinga, conforme coordenadas:

- Latitude: -10.538685
- Longitude: -37.456989
- Coordenadas convertidas: 10° 32' 19.1" S / 37° 27' 21.8" W

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2025.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)



Iniciativa da Deputada

Maisa Mitidieri - PSD

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

com o identificador 3100310032003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 22/11/2025 10:33

Checksum: **735405C3128694CD2EDEF69DE25A905CA88308C5393340736C160A9EA0EE0726**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.